

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 283/2022

Data: 26/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 54

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, E PARA A 10ª EDIÇÃO DA FRONTINFEST, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE - TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 13:30 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. (337869)	0,0000	0,00
2	1	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 H. DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 2 HORAS. (337872)	0,0000	0,00
3	1	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 2 HORAS. (337873)	0,0000	0,00
4	1	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 14 DE	0,0000	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL.....

Paulo Frontin, 26 de Outubro de 2022.

OL 216.

nº afilata 31
nº cam 286
nº compra 265

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 283/2022

Data: 26/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 54

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
5	1	U	DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 HORAS. DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 2 HORAS. (337874) CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 2 HORAS. (337875)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL:.....

Paulo Frontin, 26 de Outubro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Saete Rosa de França** Cargo: Secretária de Assistência Social e Família

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A 3ª idade do Município conta com 5 grupos por isso teremos o encerramento do ano das festividades.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Serviço de Sonorização, iluminação do palco e animação para tarde dançante de encerramento das atividades da melhor idade do município.	U 23 7869	01

4. Observações gerais:

Encerramento do ano da 3ª Idade do Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias

após a conclusão do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Assistência Social e Família.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidor: Salete Rosa de França

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 21 de Outubro de 2022

Salete de Rosa França

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Salete Rosa de França

Secretária de Assistência Social e Família



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: 10 ° Frontifest nos dias 13 e 14 de Dezembro do ano 2022 do Município de Paulo Frontin. Shows artísticos para o evento.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		AMÉLIA DE PAULA - SERTANEJO	U	01
02		GRUPO RASTRO FANDANGUEIRO - GAÚCHO	U	01
03		TCHÊ LOKEDO - GAÚCHO	U	01
04		DUPLA KELVIN E KAUAN SERTANEJO	U	01

4. Observações gerais:

Contratação de Empresas Sertanejas e Gaúchas para a 10º Frontifest nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2022 do Município de Paulo Frontin PR.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

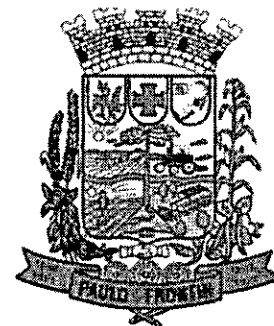
Paulo Frontin/PR, 18 de Outubro de 2022

Rogério Vial

OBSERVAÇÕES:

Rogério Vial

Secretária de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 216/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontinfest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no Município de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CATSERV	Especificação
1	1	SV	12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE - TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 13:30 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Lote/Grupo 2

Item	Qnt	Und	CATSERV	Especificação
1	1	SV	12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.

Lote/Grupo 3

Item	Qnt	Und	CATSERV	Especificação
1	1	SV	12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.

Lote/Grupo 4

Item	Qnt	Und	CATSERV	Especificação
1	1	SV	12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO: 20 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.



Lote/Grupo 5

Item	Qty	Und	CATSERV	Especificação
1	1	SV	12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de atrações musicais diante da comemoração dos 70 (setenta) anos da cidade de Paulo Frontin-Pr, de modo que será realizada a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, na Praça da Matriz, e do encerramento das atividades do Grupo da Melhor Idade - Tarde Dançante, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2022, no Pavilhão da Igreja São Joaquim e Santana.

2.2. Devido a grande popularidade da música sertaneja e música gaúcha na região, as atrações musicais escolhidas se enquadram dentro de tais gêneros musicais.

2.3. A realização de eventos dessa natureza contribui para o fomento da cultura no município, reunindo diversas pessoas, desde moradores locais até visitantes de municípios circunvizinhos, proporcionando a população momentos de interação e lazer, além de proporcionar o desenvolvimento econômico local.

2.4. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Para compor as atrações que farão parte da 10ª edição da Frontifest serão escolhidas 4 (quatro) atrações musicais dos gêneros sertanejo e música gaúcha para animar as festividades nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022.

3.2. As apresentações dos artistas terão duração aproximada de 2 horas.

3.3. O primeiro show da noite está previsto para iniciar às 20 horas, já o segundo as 22 horas.

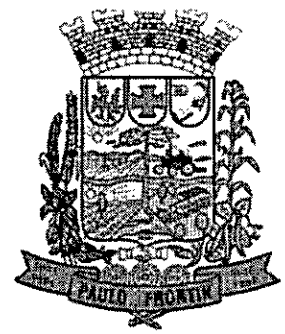
3.4. Diante do encerramento das atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022 será escolhida 1 (uma) banda para animar a "Tarde Dançante".

3.5. O grupo em questão irá se apresentar no Pavilhão da Igreja São Joaquim e Santana.

3.6. A apresentação do grupo terá duração aproximada de 4 horas.

3.7. Horário de início previsto: 13:30h.

3.8. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais



condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os serviços foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade e segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, o local em que serão realizadas as apresentações musicais, a saber:

6.1.2. Praça da Matriz – atrações musicais que se apresentarão na 10ª Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022.

6.1.3. Pavilhão da Igreja São Joaquim e Santana – atração musical que se apresentará no encerramento das atividades do Grupo da Melhor Idade – Tarde Dançante, no dia 10 de dezembro de 2022.

6.1.4. O serviço de contratação de atrações musicais para a 10ª Frontifest será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra e veículos;

6.1.5. Os equipamentos e ferramentas referentes ao som e iluminação serão fornecidos pela CONTRATANTE;

6.1.6. O serviço de contratação de atrações musicais para o encerramento das atividades do Grupo da Melhor Idade será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos de som e iluminação.

6.1.7. A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existente anteriormente a realização do serviço.

6.1.8. Os shows da 10ª Frontifest terão início às 20h na Praça da Matriz, com duração aproximada de 2 horas cada apresentação.



6.1.9. O show do encerramento das atividades do Grupo da Melhor Idade - Tarde Dançante terá início às 13:30h, com duração aproximada de 4 horas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega dos serviços ocorrerá nos dias 10 de dezembro de 2022 (encerramento das atividades do grupo da melhor idade) e 13 e 14 de dezembro de 2022 (10ª Frontifest).

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

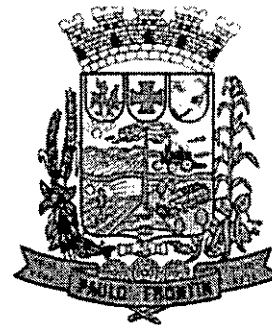
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão ser feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Deverá atender a Resolução nº 813, de 15 de dezembro de 2020.

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).



13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;



- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

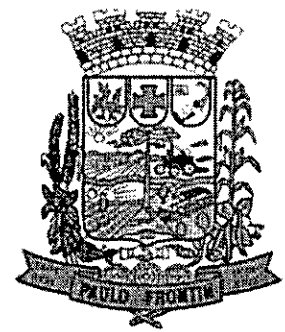
19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

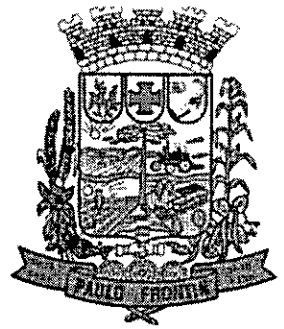
19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03



	CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
-------	------	-------------------------	--------------------------------------

Franciele Kertel
Diretor(a) do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

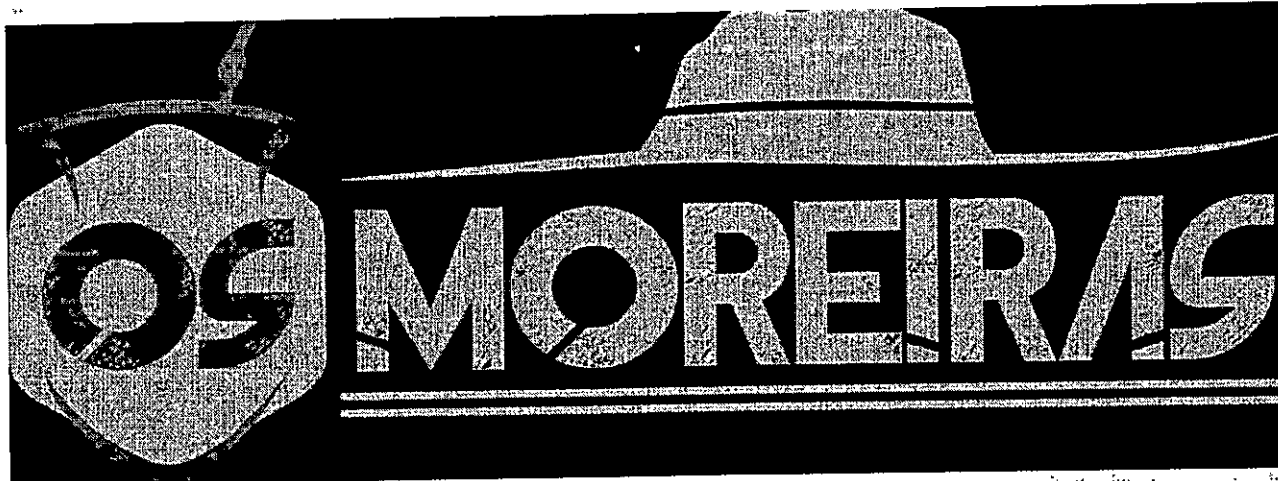
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 07 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



NOME DA EMPRESA: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA

NOME FANTASIA: OS MOREIRAS

CNPJ: 47.156.946/0001-05

ORÇAMENTO

14.645 //

CONTRATANTE:

CNPJ:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
01	OBJETO: serviços de sonorização, iluminação do palco e animação para a tarde dançante de encerramento das atividades da melhor idade do município de Paulo Frontin PR, na data de 10/12/2022 no horário compreendido entre 13h à 19h, música ambiente e mais 4 horas de música ao vivo	3.900,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022

(42) 3522-1585 | (42) 9 9804-4563

@osmoreiras2022

osmoreirasegrupo@gmail.com

**Rua Ipiranga, 230 - União da Vitória,
Paraná, Brasil.**

NEUSA MARIA APPELT MOREIRA

CPF: 042.426.409-94

Empresária

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



TCHÊ GAITEIRO GRUPO TRADICIONALISTA DA MÚSICA GAÚCHA.

CONTRATADO: GRUPO TCHÊ GAITEIRO

CNPJ: 41.033.793/0001-22

ENDEREÇO: RUA: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 372 – CIDADE NOVA – PORTO UNIÃO - SC

TELEFONE: 42 9 9932 3901 Email: grupotchegaiteiro@gmail.com

Proposta Grupo Tchê Gaiteiro, com toda estrutura 14657
de som, para:

Festa dia 10/12/2022

Local: Pavilhão da Igreja

Centro - Paulo Frontin – PR.

Horário: das 13: 00 às 17:00 horas

VALOR: R\$: 4.000,00.

(Quatro mil Reais).

Luiz Antonio Klobukoski

Grupo Tchê Gaiteiro

AMELIA

de Paula

ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL

NOME DA BANDA / ARTISTA	AMELIA DE PAULA
NOME DA APRESENTAÇÃO	
NÚMERO DE INTEGRANTES	5 PESSOAS
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	2:30 DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS
VALOR ESTIMATIVO DA APRESENTAÇÃO	R\$1500,00 REAIS
OBS. - Alimentação e água por conta do contratante.	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO	EVERTON MARTINS FERREIRA
TELEFONES DO RESPONSÁVEL	(42) 98835-3037
E-MAIL DO RESPONSÁVEL (letra de forma)	EVERTONFERREIRA257@GMAIL.COM
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	AMELIA DE PAULA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	AMELIA DE PAULA
CNPJ	48.221.304/001-05
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CARLOS EDUARDO SABOIA, 108, SAO MIGUEL, GAL CARNEIRO - PR
TELEFONE	(42) 98889-0839
E-MAIL	AMELIA-DEPAULA2011@HOTMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DA AGÊNCIA	NU PAGAMENTOS S.A NUBANK
NÚMERO DA AGÊNCIA	AGÊNCIA 0001
NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM DÍGITO	CONTA 51753439-2

14643

MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ - MEI®

Rua: João de Almeida Barbosa Júnior, 555
Rebouças - PR - Bairro Centro - CEP: 84.550-000
Fone: (0**42) 9 9946-1698
CNPJ: 14.297.239/0001-80

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM


Conforme solicitado a nossa empresa estamos enviando orçamento abaixo descrito para

Item	Qty	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Banda para animação da Frontim Fest no dia 13 de dezembro de 2022. Show com duração de duas horas sem estrutura de som e luz	1	2.800,00
TOTAL				2.800,00

Esclarecimentos entre em contato pelo fone acima

13871

Rebouças, 20 de outubro de 2022


MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ
CNPJ: 14.297.239/0001-80

IVAN GAPINSKI – MEI

Rua Zacharias Burko – 87

Rio Azul – PR – Vila Miroto – CEP : 84560-000

Fone: (042) 984114302

CNPJ: 48.374297/0001-81

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Conforme solicitado, enviamos orçamento abaixo descrito para

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	1	Banda para animação da Frontin Fest, dia 13 de dezembro de 2022. Show com duração de 2 horas sem estrutura de som e luz.	1	R\$ 2.600,00
TOTAL				R\$ 2.600,00

Esclarecimentos entré em contato pelo telefone acima.

Rio Azul, 21 de outubro de 2022.



IVAN GAPINSKI

CNPJ: 48.374297/0001-81

14641

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



sempre
REVIVA MOMENTOS FELIZES

Rua Chile, nº 311
Fones: (42)3422 3785, 9996 5406
CNPJ: 13.549.539/0001-46
e-mail: brandvideoproducoes@yahoo.com.br
Cap. 84600.000 Eng. Gutierrez - Irati PR.

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

Conforme solicitado a nossa empresa estamos enviando orçamento para prestação de serviço abaixo relacionados

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Banda para animação da Frontim Fest no dia 13 de dezembro de 2022. Show com duração de duas horas sem estrutura de som e luz	1	3.500,00
TOTAL				3.500,00

Esclarecimentos entre em contato pelo fone acima

Irati, 20 de outubro de 2022.

Elcio José Brandalize
CNPJ: 13.549.539/0001-46

EUROPA

SHOWS

EVENTOS E LOCAÇÕES

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EVENTO: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
DATA: 14/12/2022
CIDADE: PAULO FRONTIN/PR

PROPOSTA

SHOW COM DUPLA KELVIN E KAUAN

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Nesse valor está incluso: Transporte, operação e Nota Fiscal.

Sem mais,

14644

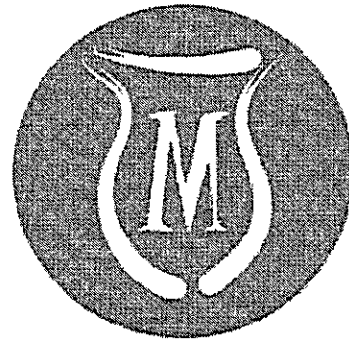
Ponta Grossa, 17 de outubro de 2022.


32.347.203/0001-45

JULIANA GUIMARÃES 04183898960
JG ELEGANCIA & EVENTOS

R. Enfermeiro Paulino, nº 1804 - Uvaranas

CEP 84026-050 - Ponta Grossa - Paraná



A:
Comissão organizadora da Frontinfest
Paulo Fortim – PR

Proposta/Orçamento

Conforme solicitado, viemos por meio deste formalizar o orçamento para apresentação do Grupo Musical Os Mateadores, registrado na pessoa jurídica, com o CNPJ de nº 03.414.799/0001-50, conforme segue:

Animação de um evento (Show/Baile) com início às 20:00hs e duração de até 02 (duas) horas, sem intervalo, no dia 14/12/2022 na Cidade de Paulo Fortim – PR:

R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

14656

O referido orçamento inclui emissão de nota fiscal, mas NÃO inclui a instalação de Som e Luz por parte do Grupo os Mateadores e também é responsabilidade do contratante, despesas de alimentação do grupo (14 pessoas), bem como disponibilizar um local para banho.

Para sanar qualquer dúvida ou outras informações, seguimos a disposição.

Santiago, RS, 17 de Outubro de 2022.

**HUMBERTO
FRIZZO:
30614473004**

Assinado digitalmente por HUMBERTO FRIZZO:
30614473004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, OU=0315120000133, OU=presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=HUMBERTO FRIZZO:
30614473004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.17 17:10:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Os Mateadores Produções Artísticas Ltda
Humberto Frizzo
Diretor

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



Balneário Camboriú, 17 de outubro de 2022.

Orçamento para apresentação artística com

CHÊ LOKEDO

À
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
A/C Alexandra

Formato: Show/ baile com 2h, (duas horas), de duração
Cidade: Paulo Frontin - PR
Data: 14 de dezembro de 2022, (quarta-feira)
Início: 20:00h, (previsto)

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante nota fiscal

Incluso no valor: transporte de toda a Equipe do artista e do artista.
O grupo viaja com 06, (seis), músicos, (artistas), e 04, (quatro), componentes da equipe técnica

Por conta da Contratante: sonorização, (conforme rider técnico enviado pelo artista), cenário de palco; jantar para 10, (dez) pessoas; 24 águas; 12 refrigerantes variados, antes e durante a apresentação.

Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Orçamento com validade para 10, (dez) dias.

ANTONIO
FERNANDO MELO
03234262985:332
58109000182

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERNANDO
MELO
03234262985:332581090
00182
Dados: 2022.10.17
10:28:49 -03'00'

14642

Antônio Fernando Melo

CPF 032.342.629-85

Brada Produções

CNPJ 33.258.109/0001-82

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



Escritório Comercial
(47) 3263-0633
(49) 99917-3309

Rua 700, 401, Sala 202
Bal. Camboriú | SC | BR



CHIQUITO E BORDONEIO

Orçamento para Apresentação Artística

14655

À: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

A/C: Alexandra

Formato: Show/ Baile com 2h, (duas horas), de duração.

Cidade: Paulo Frontin – PR

Início: 20:00h, (vinte horas)

Data: 14 de dezembro de 2022, (quarta feira)

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante Nota Fiscal.

Inclusos nos valores: transporte; e hospedagem de toda a equipe do grupo.

Por conta da Contratante: sonorização; cenário de palco; local para banho; jantar para 16 pessoas; água e refrigerantes durante a apresentação.

Orçamento válido para 10, (dez), dias

Seguimos à disposição para quaisquer dúvidas e desde já agradecemos!

Erechim – RS, 17 de outubro de 2022

Alexandre Alves Correa

CPF: 732.718.610-72

CHIQUITO & BORDONEIO CNPJ 07.778.490/0001-09

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 3

ANEXO III**VALORES DO CREDENCIAMENTO**

(Resolução SECTUR n. 45 de 19 de maio de 2022)

A) MÚSICA

UNIDADE / CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALORES
1 <u>Apresentação Musical de artistas em desenvolvimento.</u> <u>CATEGORIA A</u>	Apresentação musical acústica para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's.	R\$ 2.000,00
2 <u>Apresentação Musical de artistas avançados.</u> <u>CATEGORIA B</u>	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 4 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação musical solo e dupla.	R\$ 4.000,00
3 <u>Apresentação Musical de artistas consolidados.</u> <u>CATEGORIA C</u>	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 5 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação musical solo e dupla.	R\$ 8.000,00
4 <u>CATEGORIA ESPECIAL</u> <u>Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros).</u>	Apresentação musical para integrar a programação de Bailes realizados/apoiados pela SECTUR com mínimo de 4 integrantes.	R\$ 1.500,00
5 <u>CATEGORIA ESPECIAL - Live</u>	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$ 1.500,00

B) MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL - ORQUESTRAS, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS DE METAIS (BANDAS MARCIAIS), BANDAS MÚSICAIS (METAIS E MADEIRAS), FANFARRAS, BANDAS DE PERCUSSÃO, GRUPOS DE JAZZ, GRUPOS DE CHORINHO, SOLISTAS INSTRUMENTAIS.

1	<u>Apresentação de Música de Concerto de artistas em desenvolvimento.</u> CATEGORIA A	Apresentação de Orquestras, duo de música instrumental, Corais, Grupos de Câmara, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista instrumental.	R\$ 2.000,00
2	<u>Apresentação de Música de Concerto de artistas avançados.</u> CATEGORIA B	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de Marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 4 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista instrumental.	R\$ 4.000,00
3	<u>Apresentação de Música de Concerto de artistas consolidados.</u> CATEGORIA C – com mais de 10 artistas.	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes, não existindo esse número	R\$ 8.000,00

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil NEUSA MARIA APPELT MOREIRA
CPF 042.426.409-94

CNPJ 47.156.946/0001-05
Data de Abertura 14/07/2022

Nome Empresarial NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994

Nome Fantasia OS MOREIRAS

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 14/07/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84600-275	RUA IPIRANGA	230	CASA FUNDOS
Bairro	Município	UF	
CENTRO	UNIAO DA VITORIA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/07/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos para habitação

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	exposições e festas
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante independente de embalagens	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.156.946/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022	
NOME EMPRESARIAL NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OS MOREIRAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IPIRANGA	NÚMERO 230	COMPLEMENTO CASA FUNDOS	
CEP 84.600-275	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERALDOM008@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-1585		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2022 às 11:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994
CNPJ: 47.156.946/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:42 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023!

Código de controle da certidão: **D47B.4318.1D58.B9FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028210208-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.156.946/0001-05**
Nome: **NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/10/2022 11h34min

Número	Validade
13023	20/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994 CNPJ: 47156946000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZSXR4EGJPRYHB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

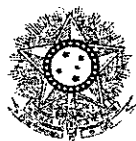
União da Vitória (PR), 21 de Outubro de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Página 1 de 1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.156.946/0001-05
Certidão nº: 35744275/2022
Expedição: 21/10/2022, às 11:43:34
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.156.946/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

OS MOREIRAS, inscrito no CNPJ nº 47.156.946/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.244.191-3 e do CPF nº 042.426.409-94, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

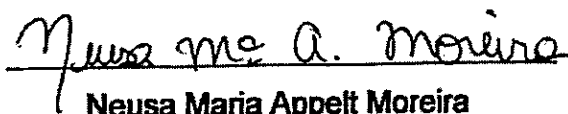
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022.



Neusa Maria Appelt Moreira

RG N.º 8.244.191-3

CPF n.º 042.426.409-94

AMELIA

de Paula



Everton Assessor Da Amelia
hoje às 15:43



3 de 6





Everton Assessor Da Amelia

hoje às 15:43



6 de 6



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil AMELIA DE PAULA
CPF 085.934.619-64

CNPJ
48.221.304/0001-05

Data de Abertura
07/10/2022

Nome Empresarial
AMELIA DE PAULA 08593461964

Nome Fantasia
AMELIA DE PAULA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84660-000	10A RUA CARLOS EDUARDO SABOIA B. DE MELLO	108	CASA
Bairro	Município	UF	
SAO MIGUEL	GENERAL CARNEIRO	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos
musicais e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios

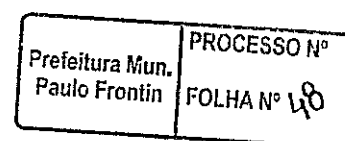
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.221.304/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2022
NOME EMPRESARIAL AMELIA DE PAULA 08593461964		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMELIA DE PAULA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R CARLOS EDUARDO SABOIA B. DE MELLO	NÚMERO 108	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMELIA-DEPAULA2011@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8889-0839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMELIA DE PAULA 08593461964
CNPJ: 48.221.304/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:02 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **4A09.3B33.F635.2EA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028151827-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 48.221.304/0001-05

Nome: AMELIA DE PAULA 08593461964

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

(Válida até 14/02/2023) - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
AMELIA DE PAULA 08593461964 - CNPJ 48.221.304/0001-05.

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 19/10/2022.

COMPROVAÇÃO JUNTO A AMELIA DE PAULA 08593461964 FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

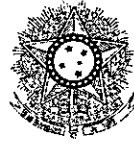
INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3623 OUTROS ESTAB. COMERC	Rua - RUA CARLOS EDUARDO G DE MELLO	108		
11425	Rua - RUA CARLOS EDUARDO G DE MELLO	108		



General Carneiro(PR), 19 de Outubro de 2022.

Administrador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMELIA DE PAULA 08593461964 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.221.304/0001-05

Certidão nº: 35710458/2022

Expedição: 21/10/2022, às 08:56:32

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMELIA DE PAULA 08593461964 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.221.304/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

Amelia de Paula, inscrito no CNPJ nº 48.221.304/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Amelia de Paula, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.305.847-15 e do CPF nº 085.934.619-64, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

Amélia de Paula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 922167478

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/02/2021
Data da concessão: 14/12/2021
Fim da vigência: 14/12/2031

Titular: IVAN GARINSKI [BR/PR]
CPF: 03998047905
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 14 - CENTRO, 84560-000, Rio Azul,
PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; SHOWS; PRODUÇÃO MUSICAL;
GRUPO MUSICAL; (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 922167478

Rio de Janeiro, 14/12/2021

André Luis Balloussler Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, Incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
IVAN GAPINSKI

CPF
039.980.479-05

CNPJ
48.374.297/0001-81

Data de Abertura
21/10/2022

Nome Empresarial
IVAN GAPINSKI 03998047905

Nome Fantasia
GRUPO RASTRO FANDANGUEIRO

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84560-000	RUA ZACHARIAS BURKO	87	CASA
Bairro	Município	UF	
VILA MIROTO	RIO AZUL	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/10/2022	

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.374.297/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL IVAN GAPINSKI 03998047905			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO RASTRO FANDANGUEIRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ZACHARIAS BURKO	NUMERO 87	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MIROTO	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN.GAPINSKI@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8411-4302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2022 às 15:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN GAPINSKI 03998047905
CNPJ: 48.374.297/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:19 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023

Código de controle da certidão: **695A.6F10.2B8C.7E4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028214184-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.374.297/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2023- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.963.256/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CADASTRO E DÉBITO Nº1752/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE INSCRITO NO CPF/CNPJ: 48.374.297/0001-81 NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE MUNCIPALIS.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE SUPRAMENCIONADO.

Rio Azul, 21 de Outubro de 2022

REQUERENTE: {SnmRequerente}

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHCH2QE5Z44XJCEA9

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 63

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 48.374.297/0001-81

OBSERVAÇÃO: {\$dsObservacoes}

Município de Rio AzulRio Azul, 21 de Outubro de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Código de autenticação: 4HHCH2QE5Z44XJCEA9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.374.297/0001-81

Certidão nº: 35783136/2022

Expedição: 21/10/2022, às 15:24:19

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **48.374.297/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO



Grupo Rastro Fandangueiro, inscrito no CNPJ nº 48.374.297/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ivan Gapinski, portador da Carteira de Identidade nº 7.965.030-7 e do CPF nº 039.980.479-05, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Rio Azul, 21 de outubro de 2022.



Ivan Gapinski



WEST Street 2020

PROIBIDO MENORES DE 18 ANOS



IGORE JUNIOR

JAN

KELVIN EKAJUAN

17H

A CASA DE SHOW MAIS BRUTA DO OESTE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JULIANA GUIMARAES 04183898960

Nome do Empresário

JULIANA GUIMARAES

Nome Fantasia

JG ELEGANCIA & EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

8.151.734-7

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

041.838.989-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.347.203/0001-45

Endereço Comercial

CEP

84026-050

Bairro

UVARANAS

Logradouro

RUA ENFERMEIRO PAULINO

Município

PONTA GROSSA

Número

1804

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Panfleteiro(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Animador(a) de festas independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Cantor(a)/músico(a) independente 9001-9/02 - Produção musical
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Fotógrafo(a) aéreo independente 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Filmador(a) independente 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME85235413

Número do Identificador
32347203000145

Data de Emissão
19/11/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.347.203/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2019

NOME EMPRESARIAL
JULIANA GUIMARAES 04183898960

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JG ELEGANCIA & EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ENFERMEIRO PAULINO

NÚMERO
1804

COMPLEMENTO
CASA

CEP
84.026-050

BAIRRO/DISTRITO
LIVARANAS

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIANA.EUROPA2019@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(43) 3567-1390

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 15:08:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANA GUIMARAES 04183898960
CNPJ: 32.347.203/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:35 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022

Código de controle da certidão: 718D.30A9.D13B.2CF7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027626409-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.347.203/0001-45**
Nome: **JULIANA GUIMARAES 04183898960**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 131045 / 2022

Código de Autenticidade: 3C0907A41D792BE6FCF4C5CF0499B8B4

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 509743

CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45

Nome: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804

Bairro: UVARANAS

Complemento: CASA

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84026050

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: JAMYLE

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 07 de novembro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA GUIMARAES 04183898960 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.347.203/0001-45

Certidão n°: 31426829/2022

Expedição: 21/09/2022, às 14:36:00

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA GUIMARAES 04183898960 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.347.203/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FQLHA N° 25
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.347.203/0001-45**Razão Social:** JULIANA GUIMARAES 04183898960**Endereço:** R ENFERMEIRO PAULINO 1804 LOJA / UVARANAS / PONTA GROSSA /
PR / 84026-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022**Certificação Número:** 2022101203400992706978

Informação obtida em 18/10/2022 15:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

~~JULIANA GUIMARAES 04183898960~~, inscrito no CNPJ nº ~~32.347.203/0001~~
~~45~~, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ~~Juliana Guimarães~~,
portador(a) da Carteira de Identidade nº ~~8.151.734-7~~ e do CPF nº ~~041.838.989~~
~~60~~, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação,

ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

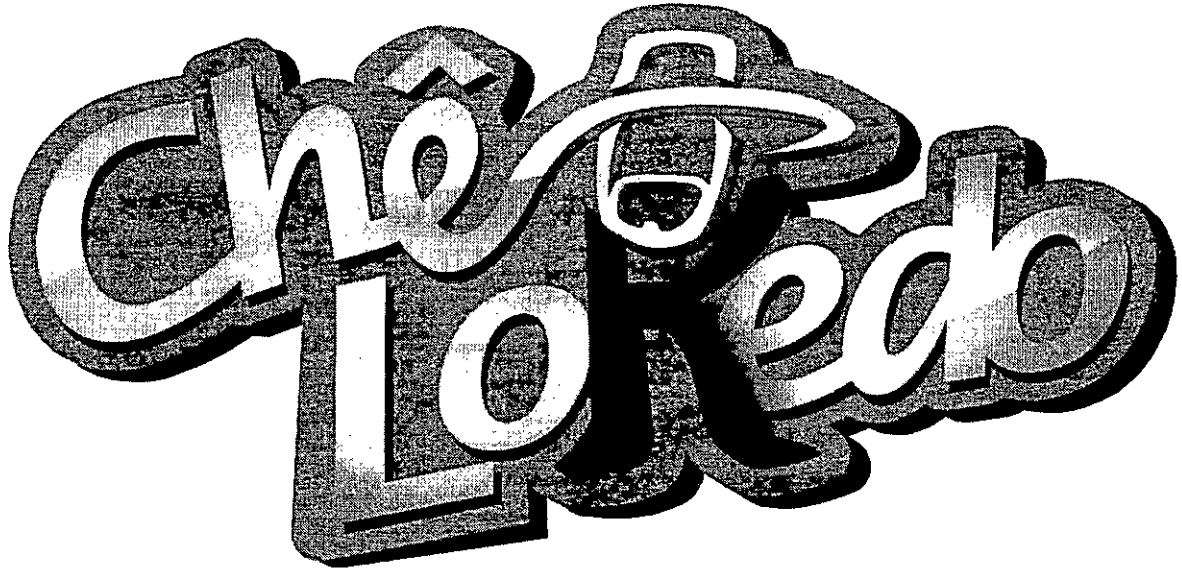
Ponta Grossa, 21 de outubro de 2022.


32.347.203/0001-45

JULIANA GUIMARÃES 04183898960
JG ELEGANCIA & EVENTOS

R. Enfermeiro Paulino, nº 1804 - Uvaranas
[CEP 84026-050 - Ponta Grossa - Paraná]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985

Nome do Empresário

ANTONIO FERNANDO MELO

Nome Fantasia

BRADA PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

3.802.590

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

032.342.629-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.258.109/0001-82

NIRE

42-8-0526426-9

Endereço Comercial

CEP

88330-618

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA 700

Município

BALNEARIO CAMBORIU

Número

401

UF

SC

Complemento

SALA 202

Atividades

Data de Início de Atividades

04/04/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo

ME36325758

Número do Identificador

00003234262985

Data de Emissão

04/04/2019

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.258.109/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADA PRODUCOES E EVENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 700	NÚMERO 401	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 88.330-618	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO vendas@chiquitoebordonelo.com.br		TELEFONE (49) 9917-3309	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985
CNPJ: 33.258.109/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:42 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

(Válida até 03/01/2023.)

Código de controle da certidão: **6683.8829.92A3.0B63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985**
CNPJ/CPF: **33.258.109/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:
Número da certidão:
Data de emissão:
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.):

Lei nº 3938/66, Art. 154
220140145758763
22/08/2022 08:35:43

21/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/08/2022 08:35:43

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
585028 / 2022	28/09/2022	27/12/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
33.258.109/0001-82	ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985 VISA 30253

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 172908

ATIVIDADE CNAE:
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: 700, 401 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA 202 CEP: 88330-618

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22585028N9212D12

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 320
--	--------------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 92
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.258.109/0001-82
Certidão nº: 21384872/2022
Expedição: 07/07/2022, às 14:14:03
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.258.109/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.258.109/0001-82

Razão Social: ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985

Endereço: RUA 700 401 SALA 202 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC /
88330-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2022 a 20/11/2022

Certificação Número: 2022102202412184973934

Informação obtida em 07/11/2022 14:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------

DECLARAÇÃO/CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE


Instrumento particular de representação artística que celebram de um lado como representante **Brada Produções e Eventos** e do outro lado como representada **Chê Lokedo**, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como representante a empresa **BRADA PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 33.258.109/0001-82, com endereço: Rua 700, número 401, sala 202, - centro Cidade: Balneário Camboriú - Estado: SC CEP: 88.330.618 através de seu representante legal Antônio Fernando Melo, CPF: 032.342.629-85, RG: 3.802.590, residente na Rua Tarci Testoni Dos Santos, N° 190, Ap 501, centro, na Cidade: Camboriú Estado: SC CEP: 88.340-164, e de outro como representada **Cristiano Da Silva Ferreira, (Chê Lokedo)**, CPF: 015.588.640-16 domiciliado na Rua Santa Catarina N° 283, Bairro Braço Do Sul na cidade de Schroeder Estado: SC CEP 89.275-000, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou evento, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome da representada, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a contratada artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de as apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é valido pelo prazo de 01, (um), ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Balneário Camboriú – SC, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

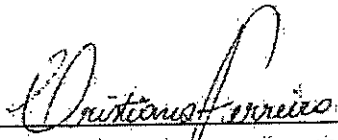
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Balneário Camboriú – SC, 17 de outubro de 2022

ANTONIO
FERNANDO MELO
03234262985:332
58109000182

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERNANDO
MELO
03234262985:3325810900
0182
Dados: 2022.10.18
07:54:58 -03'00'

ANTÔNIO FERNANDO MELO
CPF: 032.342.629-85


Cristiano Da Silva Ferreira, (CHÊ LOKEDO)
CPF: 015.588.640-16

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Augusto
CPF: 781.382.930-34

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



Escritório Comercial
☎ (47) 3263-0633
☎ (49) 99917-3309

📍 Rua 700, 401, Sala 202
Bal. Camboriú | SC |



DECLARAÇÃO



Brada Produções e Eventos, inscrito no CNPJ nº 33.258.109/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Antônio Fernando Melo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.802.590 e do CPF nº 032.342.629-85, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa

integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.



Escritório Comercial
☎ (47) 3263-0633
☎ (49) 9 9917-3309

📍 Rua 700, 401, Sala 202
Bal. Camboriú | SC | 85501-100

Paulo Frontin | FOLHA Nº 39

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Balneário Camboriú – SC, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO FERNANDO
MELO
03234262985:33258109000-
182

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDO MELO
03234262985:33258109000182
Dados: 2022.10.21 10:37:15 -03'00'

Brada Produções e Eventos
CNPJ: 33.258.109/0001-82
Antônio Fernando Melo
CPF: 032.342.629-85



Escritório Comercial
(47) 3263-0633
(49) 9 9917-3309

Rua 700, 401, Sala 202
Balneário Camboriú - SC

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

FOLHA Nº 00

(Período de 01/11/2022 a 07/11/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 311/2022 Data: 07/11/2022

LOTE nº: 1

Fornecedor: 13871 - MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 13873 - ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 14641 - IVAN GAPINSKI 03998047905

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 14642 - ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 14643 - AMELIA DE PAULA 08593461964

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 14644 - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 14645 - NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 3.900,0000 3.900,00 Sim ***
Total do Lote: 3.900,00

Fornecedor: 14655 - CHIQUITO & BORDONEIO LTDA

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Fornecedor: 14656 - OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO

1,000 0,0000 0,00 Não
Total do Lote: 0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 91

(Período de 01/11/2022 a 07/11/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 311/2022 Data: 07/11/2022							
LOTE nº: 1							
Fornecedor: 14657 - LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI 02723283917							
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO	U		1,000	4.000,0000	4.000,00	Não
					Total do Lote:	4.000,00	
					Preço Médio dos Lotes Cotados:	3.950,00	
					Total Itens Vencedores:	3.900,00	
LOTE nº: 2							
Fornecedor: 13871 - MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	2.800,0000	2.800,00	Não
					Total do Lote:	2.800,00	
Fornecedor: 13873 - ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14641 - IVAN GAPINSKI 03998047905							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14642 - ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14643 - AMELIA DE PAULA 08593461964							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	1.500,0000	1.500,00	Sim ***
					Total do Lote:	1.500,00	
Fornecedor: 14644 - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14645 - NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
					Total do Lote:	0,00	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 92

(Período de 01/11/2022 a 07/11/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 311/2022 Data: 07/11/2022							
LOTE nº: 2							
Fornecedor: 14655 - CHIQUITO & BORDONEIO LTDA							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14656 - OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14657 - LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI 02723283917							
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
				Preço Médio dos Lotes Cotados:		2.150,00	
				Total Itens Vencedores:		1.500,00	
LOTE nº: 3							
Fornecedor: 13871 - MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 13873 - ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	3.500,0000	3.500,00	Não
					Total do Lote:	3.500,00	
Fornecedor: 14641 - IVAN GAPINSKI 03998047905							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	2.600,0000	2.600,00	Sim ***
					Total do Lote:	2.600,00	
Fornecedor: 14642 - ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14643 - AMELIA DE PAULA 08593461964							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por lote e fornecedor)

(Período de 01/11/2022 a 07/11/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 311/2022 Data: 07/11/2022							
LOTE nº: 3							
Fornecedor: 14644 - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
Fornecedor: 14645 - NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
Fornecedor: 14655 - CHIQUITO & BORDONEIO LTDA							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
Fornecedor: 14656 - OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
Fornecedor: 14657 - LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI 02723283917							
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÉ	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
						Preço Médio dos Lotes Cotados:	3.050,00
						Total Itens Vencedores:	2.600,00
LOTE nº: 4							
Fornecedor: 13871 - MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
Fornecedor: 13873 - ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00
Fornecedor: 14641 - IVAN GAPINSKI 03998047905							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Lote:	0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
----------------------------------	----------------------------

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 311/2022 Data: 07/11/2022							
<u>LOTE n°: 4</u>							
Fornecedor: 14642 - ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14643 - AMELIA DE PAULA 08593461964							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14644 - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	5.000,0000	5.000,00	Sim ***
					Total do Lote:	5.000,00	
Fornecedor: 14645 - NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14655 - CHIQUITO & BORDONEIO LTDA							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14656 - OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	12.000,0000	12.000,00	Não
					Total do Lote:	12.000,00	
Fornecedor: 14657 - LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI 02723283917							
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
				Preço Médio dos Lotes Cotados:		8.500,00	
				Total Itens Vencedores:		5.000,00	
Fornecedor: 13871 - MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	

Prefeitura Paulo Frontin	LOTE n°: 5	PROCESSO N°
		FOLHA N° 95

(Período de 01/11/2022 a 07/11/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 311/2022 Data: 07/11/2022							
LOTE nº: 5							
Fornecedor: 13873 - ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14641 - IVAN GAPINSKI 03998047905							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14642 - ANTONIO FERNANDO MELO 03234262985							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	10.000,0000	10.000,00	Sim ***
					Total do Lote:	10.000,00	
Fornecedor: 14643 - AMELIA DE PAULA 08593461964							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14644 - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14645 - NEUSA MARIA APPELT MOREIRA 04242640994							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14655 - CHIQUITO & BORDONEIO LTDA							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	14.000,0000	14.000,00	Não
					Total do Lote:	14.000,00	
Fornecedor: 14656 - OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
Fornecedor: 14657 - LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI 02723283917							
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	U		1,000	0,0000	0,00	Não
					Total do Lote:	0,00	
				Preço Médio dos Lotes Cotados:		12.000,00	
				Total Itens Vencedores:		10.000,00	
				Total da Coleta:		23.000,00	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, E PARA A 10ª EDIÇÃO DA FRONTINFEST, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 286/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO	3.950,0000	3.950,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				3.950,0000	3.950,00

Lote: 2

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	1,000	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST.	2.150,0000	2.150,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				2.150,0000	2.150,00

Paulo Frontin, 7 de Novembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>92</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Josimar Soares

JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/3

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Lote: 3

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	1,000	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GENÊ	3.050,0000	3.050,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				3.050,0000	3.050,00

Lote: 4

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	1,000	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GEN	8.500,0000	8.500,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				8.500,0000	8.500,00

Lote: 5

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	1,000	U	CONTRATAÇÃO DE SHOW P/ A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GE	12.000,0000	12.000,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				12.000,0000	12.000,00
Preço Total Previsto dos Lotes ---->				29.650,0000	29.650,00

Paulo Frontin, 7 de Novembro de 2022.

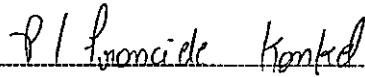
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	----------------------------

Josimar Soares

JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Novembro de 2022.


JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 286/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Novembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

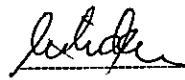
Nr. Processo Adm. / Ano: 286/2022
 Data do Processo Adm.: 07/11/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, E PARA A 10ª EDIÇÃO DA FRONTINFEST, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	177.106,81	23.000,00
					Total Previsto:	23.000,00

					Total Geral:	23.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 07.11.2022


 Paula Renato Red
 Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da FrontinFest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE – TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 13:30 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



Lote/Grupo 4

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO: 20 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Lote/Grupo 5

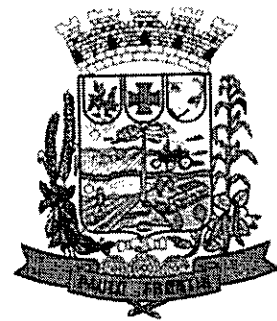
Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	NEUSA MARIA APPELT MOREIRA - OS MOREIRAS 47.156.946/0001-05	R\$ 3.900,00
2º	01	LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI - GRUPO TCHÊ GAITEIROS CNPJ 41.033.793/0001-22	R\$ 4.000,00

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
-------	------------	---------	-------------



1º	02	AMELIA DE PAULA 48.221.304/0001-05	R\$ 1.500,00
2º	02	MARCIO JOSÉ DANIEL VIZ - MEI 14.297.239/0001-80	R\$ 2.800,00

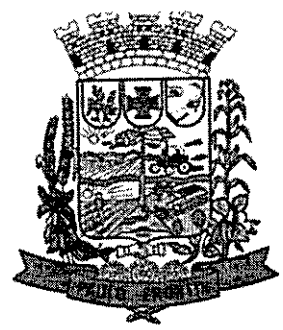
ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	03	IVAN GAPINSKI - <i>RASTRO FANDANGUEIRO</i> 48.374.297/0001-81	R\$ 2.600,00
2º	03	ÉLCIO JOSÉ BRANDALIZE 13.549.539/0001-46	R\$ 3.500,00

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	04	JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA - <i>KELVIN E KAUAN</i> 32.347.203/0001-45	R\$ 5.000,00
2º	04	HUMBERTO FRIZZO - <i>OS MATEADORES</i> 03.414.799/0001-50	R\$ 12.000,00

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	05	ANTONIO FERNANDO MELO - <i>CHÊ LOKEDO</i> 33.258.109/0001-82	R\$ 10.000,00
2º	05	ALEXANDRÉ ALVES CORREA - <i>CHIQUITO & BORDONEIO</i> 07.778.490/0001-09	R\$ 14.000,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

2.3. Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183, de 2022.



2.4. Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

2.5. Observa-se que o critério de julgamento se encontra em consonância com o §2º, do art. 37 da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação de serviços técnicos especializados predominantes intelectuais pelo critério menor preço, quando este tipo de contratação não vier a superar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

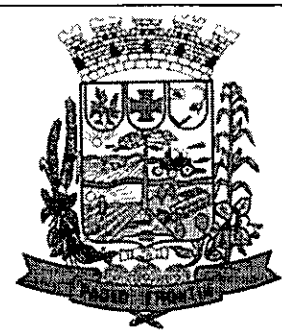
5.1. A contratação recaiu a NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.156.946/0001-05 (Lote/Grupo 1), AMELIA DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.221.304/0001-05, (Lote/Grupo 2), IVAN GAPINSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.374.297/0001-81 (Lote/Grupo 3), ANTONIO FERNANDO MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.258.109/0001-82 (Lote/Grupo 4) e JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.347.203/0001-45 (Lote/Grupo 5), que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 298/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.156.946/0001-05 (Lote/Grupo 1), pelo valor de R\$ 3.900,00 AMELIA DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.221.304/0001-05, (Lote/Grupo 2), pelo valor de R\$ 1500,00, IVAN GAPINSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.374.297/0001-81 (Lote/Grupo 3) pelo valor de R\$ 2.600,00, ANTONIO FERNANDO MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.258.109/0001-82 (Lote/Grupo 4) pelo valor de R\$ 10.000,00 e JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.347.203/0001-45 (Lote/Grupo 5), pelo



valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados.
- 7.3. Houve a apresentação de portfólio e existe demonstração de que as empresas classificadas em primeiro lugar possuem, em decorrência de experiência anterior, condições de executar as apresentações nos dias, horários e condições definidas no termo de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

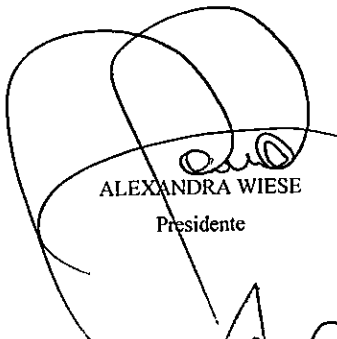
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

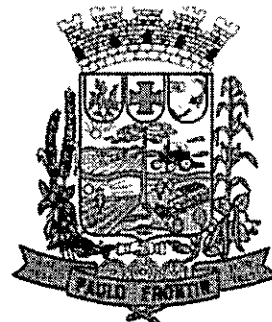
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 07 de novembro de 2022.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MARONI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro



CONTRATO Nº ___/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TARDE DANÇANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEUSA MARIA APPELT MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipiranga, 230, Centro, União da Vitória-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.156.946/0001-05, neste ato representado por **NEUSA MARIA APPELT MOREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 042.426.409-94, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de atração musical para se apresentar no encerramento das atividades do grupo da melhor idade – Tarde Dançante, dia 10 de dezembro de 2022, no pavilhão da igreja São Joaquim e Santana, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE – TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



			E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 13:30 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

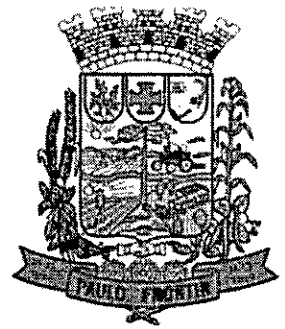
4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

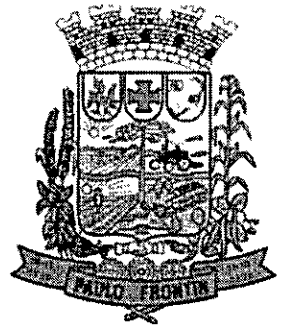
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

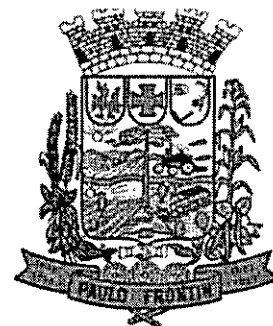


NEUSA MARIA APPELT MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



CONTRATO Nº ___/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E AMÉLIA DE PAULA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AMÉLIA DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Eduardo Saboia B. de Mello, 108, Bairro São Miguel, cidade de General Carneiro-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.221.304/0001-05, neste ato representado por AMÉLIA DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob nº 085.934.619-64, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de atração musical para se apresentar no dia 13 de dezembro de 2022, às 20 horas, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante



AMÉLIA DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



**CONTRATO Nº ____/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E IVAN GAPINSKI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IVAN GAPINSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zacharias Burko, 87, Bairro Vila Miroto, cidade de Rio Azul-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.221.304/0001-05, neste ato representado por **IVAN GAPINSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.980.479-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

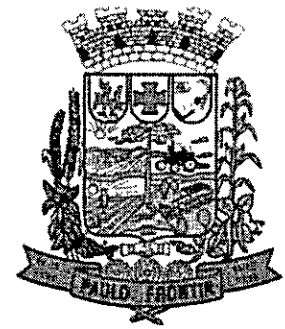
1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de atração musical para se apresentar no dia 13 de dezembro de 2022, às 22 horas, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 HORAS. DURAÇÃO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



APROXIMADA: 2 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

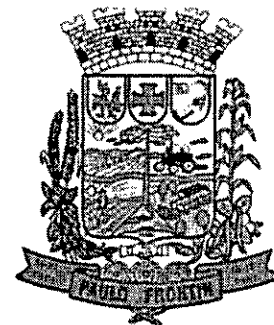
4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

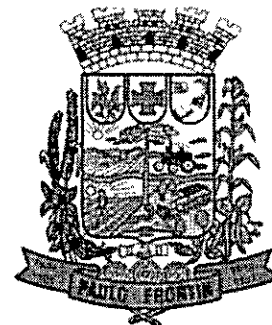
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

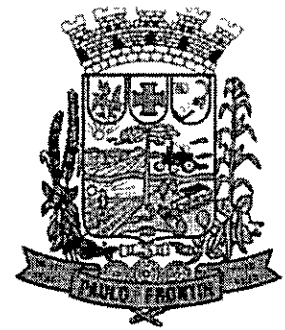


IVAN GAPINSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



**CONTRATO Nº ___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E JULIANA GUIMARÃES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JULIANA GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enfermeiro Paulino, 1804, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.347.203/0001-45, neste ato representado por **JULIANA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.151.734-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.838.989-60, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de atração musical para se apresentar no dia 14 de dezembro de 2022, às 20 horas, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 4

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO: 20 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

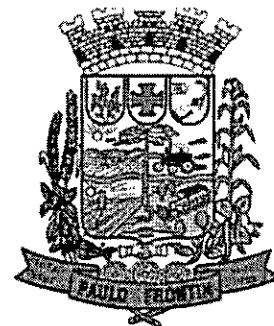
11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante



JULIANA GUIMARÃES
Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



**CONTRATO Nº ___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E ANTONIO FERNANDO MELO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANTONIO FERNANDO MELO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 700, 401, Bairro Centro, cidade de Balneário Camboriu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.258.109/0001-82, neste ato representado por ANTONIO FERNANDO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 3.802.590 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 032.342.629-85, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de atração musical para se apresentar no dia 14 de dezembro de 2022, às 22 horas, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 5

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

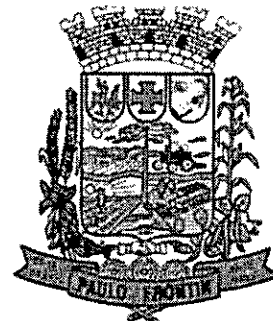
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante



ANTONIO FERNANDO MELO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 375/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.216/2022

Processo Administrativo: 286/2022

Processo de Compra: 265/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. **Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Contratação para atrações musicais para o encerramento das atividades do grupo da melhor idade, no dia 10 de Dezembro de 2022 e para a 10ª Edição da FRONTINFEST, nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2022 do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. **Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 286/2022, do Processo de Compra nº. 265/2022, que foi devidamente autuado **tendo obtido a**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

13/16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 216/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 130 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 06 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 100 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 07 a 21 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 07 a 21 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 96 a 100 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 101 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 104 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 104 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 100 dos autos.

2/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

132



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu para cada item, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 311/2022;

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu a NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.156.946/0001-05 (Lote/Grupo 1), AMELIA DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.221.304/0001-05, (Lote/Grupo 2), IVAN GAPINSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.374.297/0001-81 (Lote/Grupo 3), ANTONIO FERNANDO MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.258.109/0001-82 (Lote/Grupo 4) e JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.347.203/0001-45 (Lote/Grupo 5), que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 298/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.»

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FSLHA Nº
	4/6 134



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.156.946/0001-05 (Lote/Grupo 1), pelo valor de R\$ 3.900,00 AMELIA DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.221.304/0001-05, (Lote/Grupo 2), pelo valor de R\$ 1500,00, IVAN GAPINSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.374.297/0001-81 (Lote/Grupo 3) pelo valor de R\$ 2.600,00, ANTONIO FERNANDO MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.258.109/0001-82 (Lote/Grupo 4) pelo valor de R\$ 10.000,00 e JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.347.203/0001-45 (Lote/Grupo 5), pelo valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

5. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

5.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

5.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

6. Disposições de procedimento

5/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 135
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

6.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

6.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato apresentado em folhas 106 a 130 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

7.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

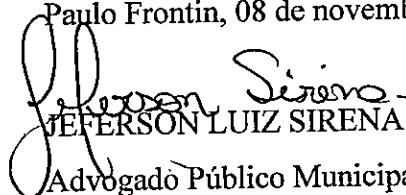
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

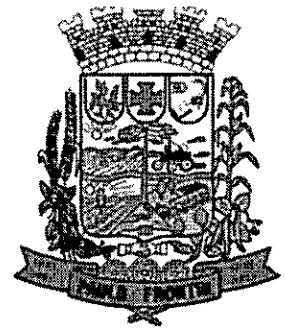
Paulo Frontin, 08 de novembro 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

6/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
----------------------------------	-----------------------------



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 216/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 265/2022.

VALOR LOTE/GRUPO 1: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

VALOR LOTE/GRUPO 2: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VALOR LOTE/GRUPO 3: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

VALOR LOTE/GRUPO 4: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VALOR LOTE/GRUPO 5: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, E PARA A 10ª EDIÇÃO DA FRONTINFEST, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 375/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 148/2022

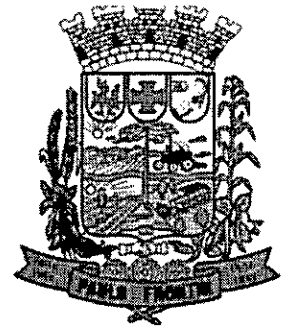
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA;
CNPJ: 47.156.946/0001-05;
Responsável: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA;
Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 149/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: AMÉLIA DE PAULA;
CNPJ: 48.221.304/0001-05;
Responsável: AMÉLIA DE PAULA;
Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 150/2022

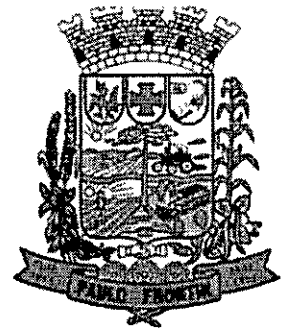
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: IVAN GAPINSKI;
CNPJ: 48.374.297/0001-81;
Responsável: IVAN GAPINSKI;
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
----------------------------------	-----------------------------



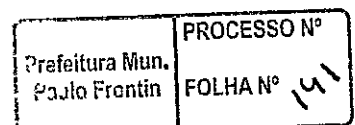
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 151/2022

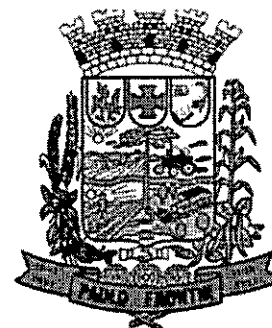
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JULIANA GUIMARÃES;
CNPJ: 32.347.203/0001-45;
Responsável: JULIANA GUIMARÃES;
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Fonte: Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 152/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ANTONIO FERNANDO MELO;
CNPJ: 33.258.109/0001-82;
Responsável: ANTONIO FERNANDO MELO;
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da FrontinFest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE – TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 13:30 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	RS 3.900,00	RS 3.900,00

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	RS 1.500,00	RS 1.500,00

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	RS 2.600,00	RS 2.600,00

Lote/Grupo 4

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO: 20 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	RS 5.000,00	RS 5.000,00

Lote/Grupo 5

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	RS 10.000,00	RS 10.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	NEUSA MARIA APPELT MOREIRA – OS MOREIRAS 47.156.946/0001-05	RS 3.900,00
2º	01	LUIZ ANTONIO KLOBUKOSKI - GRUPO TCHÊ GAITEIROS CNPJ 41.033.793/0001-22	RS 4.000,00

PROCESSO Nº 286/2022
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
193

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	02	AMELIA DE PAULA 48.221.304/0001-05	R\$ 1.500,00
2º	02	MARCIO JOSÉ DANIEL VIZ – MEI 14.297.239/0001-80	R\$ 2.800,00

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	03	IVAN GAPINSKI – RASTRO FANDANGUEIRO 48.374.297/0001-81	R\$ 2.600,00
2º	03	ÉLCIO JOSÉ BRANDALIZE 13.549.539/0001-46	R\$ 3.500,00

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	04	JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA – KELVIN E KAUAN 32.347.203/0001-45	R\$ 5.000,00
2º	04	HUMBERTO FRIZZO – OS MATEADORES 03.414.799/0001-50	R\$ 12.000,00

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	05	ANTONIO FERNANDO MELO – CHÊ LOKEDO 33.258.109/0001-82	R\$ 10.000,00
2º	05	ALEXANDRE ALVES CORREA - CHIQUITO & BORDONEIO 07.778.490/0001-09	R\$ 14.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183, de 2022.

Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

Observa-se que o critério de julgamento se encontra em consonância com o §2º, do art. 37 da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais pelo critério menor preço, quando este tipo de contratação não vier a superar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.156.946/0001-05 (Lote/Grupo 1), AMELIA DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.221.304/0001-05, (Lote/Grupo 2), IVAN GAPINSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.374.297/0001-81 (Lote/Grupo 3), ANTONIO FERNANDO MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.258.109/0001-82 (Lote/Grupo 4) e JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.347.203/0001-45 (Lote/Grupo 5), que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 298/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.156.946/0001-05 (Lote/Grupo 1), pelo valor de R\$ 3.900,00 AMELIA DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.221.304/0001-05, (Lote/Grupo 2), pelo valor de R\$ 1500,00, IVAN GAPINSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 48.374.297/0001-81 (Lote/Grupo 3) pelo valor de R\$ 2.600,00, ANTONIO FERNANDO MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.258.109/0001-82 (Lote/Grupo 4) pelo valor de R\$ 10.000,00 e JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.347.203/0001-45 (Lote/Grupo 5), pelo valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 144
----------------------------------	-----------------------------

Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados.

Houve a apresentação de portfólio e existe demonstração de que as empresas classificadas em primeiro lugar possuem, em decorrência de experiência anterior, condições de executar as apresentações nos dias, horários e condições definidas no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: BDD7CA0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 216/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 265/2022.

VALOR LOTE/GRUPO 1: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

VALOR LOTE/GRUPO 2: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VALOR LOTE/GRUPO 3: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

VALOR LOTE/GRUPO 4: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VALOR LOTE/GRUPO 5: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, E PARA A 10ª EDIÇÃO DA FRONTINFEST, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 375/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:71C2BD53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 DO PROCESSO Nº 265/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

EXTRATO CONTRATUAL 148/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA;
CNPJ: 47.156.946/0001-05;
Responsável: NEUSA MARIA APPELT MOREIRA;
Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: A98FA3F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 DO PROCESSO Nº 265/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

EXTRATO CONTRATUAL 149/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: AMÉLIA DE PAULA;
CNPJ: 48.221.304/0001-05;
Responsável: AMÉLIA DE PAULA;
Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D29F42A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 DO PROCESSO Nº 265/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

EXTRATO CONTRATUAL 150/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: IVAN GAPINSKI;
CNPJ: 48.374.297/0001-81;
Responsável: IVAN GAPINSKI;
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B4B0CBCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 DO PROCESSO Nº 265/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

EXTRATO CONTRATUAL 151/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JULIANA GUIMARÃES;
CNPJ: 32.347.203/0001-45;
Responsável: JULIANA GUIMARÃES;
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5894BBB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 DO PROCESSO Nº 265/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

EXTRATO CONTRATUAL 152/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 216/2022

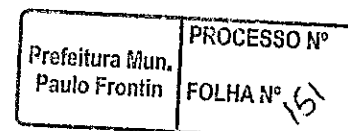
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ANTONIO FERNANDO MELO;
CNPJ: 33.258.109/0001-82;
Responsável: ANTONIO FERNANDO MELO;
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Atrações Musicais para o Encerramento das Atividades do Grupo da Melhor Idade, no dia 10 de dezembro de 2022, e para a 10ª edição da Frontifest, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 10 de novembro de 2022.

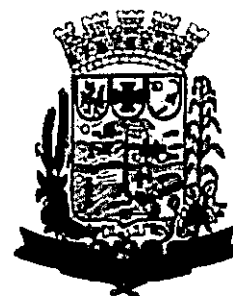
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0578D826

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CONTRATO Nº 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES GRUPO DA MELHOR IDADE - TARDE DANÇANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipiranga, 230, Centro, União da Vitória-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.156.946/0001-05, neste ato representado por NEUSA MARIA APPELT MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 042.426.409-94, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de atração musical para o encerramento das atividades do grupo da melhor idade - Tarde Dançante, dia 10 de dezembro de 2022, no pavilhão da igreja São Joaquim e Santana, município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA MELHOR IDADE - TARDE DANÇANTE. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fono: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Neusa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
----------------------------------	-----------------------------

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



		GAUCHA. DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA SÃO JOAQUIM E SANTANA, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 13:30 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 4 HORAS. INCLUSO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

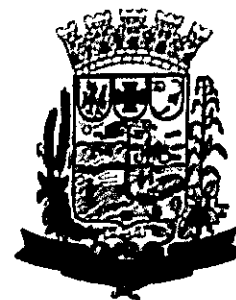
5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	-----------------------------

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

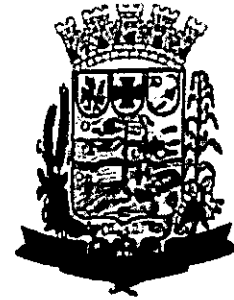
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
----------------------------------	-----------------------------

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulefrontin.pr.gov.br

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

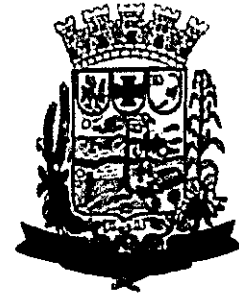
Paulo Frontin-Pr, 11 de novembro de 2022.

JAMIL PECHI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
----------------------------------	-----------------------------

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fono: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Neusa ma a. Moreira

NEUSA MARIA APPELT MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156
----------------------------------	-----------------------------

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br



CONTRATO Nº 149/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA A 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E AMÉLIA DE PAULA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMÉLIA DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Eduardo Saboia B. de Mello, 108, Bairro São Miguel, cidade de General Carneiro-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.221.304/0001-05, neste ato representado por **AMÉLIA DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob nº 085.934.619-64, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de atração musical para se apresentar no dia 13 de dezembro de 2022, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 2

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 20 HORAS. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 11 de novembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante



Amélia de Paula
AMÉLIA DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



**CONTRATO Nº 150/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E IVAN GAPINSKI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM. #

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IVAN GAPINSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zacharias Burko, 87, Bairro Vila Miroto, cidade de Rio Azul-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.221.304/0001-05, neste ato representado por IVAN GAPINSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 039.980.479-05, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de atração musical para se apresentar no dia 13 de dezembro de 2022, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 3

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



		PREVISTO: 22 HORAS, DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

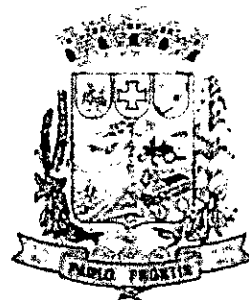
11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

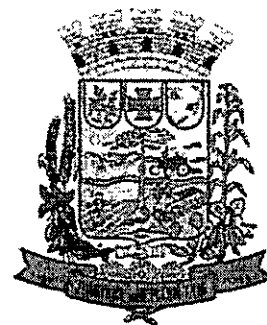
Paulo Frontin-Pr, 11 de novembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante



**CONTRATO Nº 151/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E JULIANA GUIMARÃES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

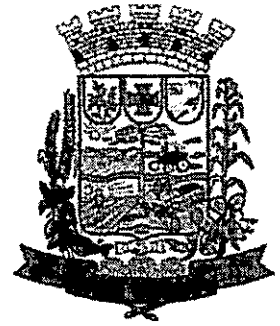
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIANA GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Enfermeiro Paulino, 1804, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.347.203/0001-45, neste ato representado por **JULIANA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.151.734-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.838.989-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de atração musical para se apresentar no dia 14 de dezembro de 2022, às 20 horas, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 4

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: SERTANEJO. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



		HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO: 20 H.	
		DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

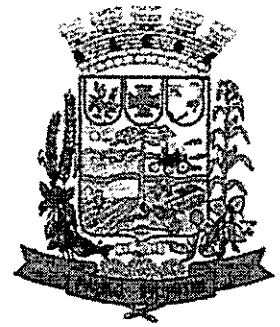
5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 168
----------------------------------	-----------------------------

D



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 169
----------------------------------	-----------------------------



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

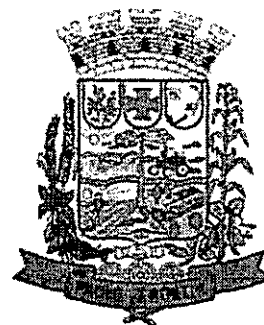
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 11 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	-----------------------------

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



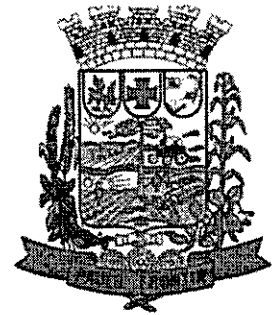
Juliana Guimarães ---
JULIANA GUIMARÃES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
----------------------------------	-----------------------------



**CONTRATO Nº 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA 10ª FRONTINFEST QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E ANTONIO FERNANDO MELO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO FERNANDO MELO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 700, 401, Bairro Centro, cidade de Balneário Camboriu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.258.109/0001-82, neste ato representado por ANTONIO FERNANDO MELO, portador da Cédula de Identidade nº 3.802.590 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 032.342.629-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de atração musical para se apresentar no dia 14 de dezembro de 2022, às 22 horas, na 10ª edição da Frontinfest, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

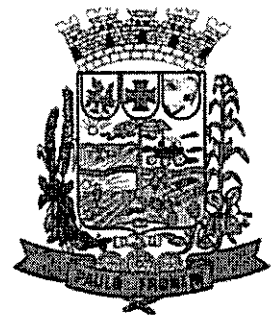
1.3 - Objeto da contratação:

ANTONIO FERNANDO MELO
03234262985:3325810900
0182

Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDO MELO
03234262985:33258109000182
Data: 2022.11.17 14:13:45
-0307

Lote/Grupo 5

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FRONTINFEST. GÊNERO MUSICAL: MÚSICA GAÚCHA. DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOCAL: PRAÇA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



		DA MATRIZ, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. HORÁRIO PREVISTO: 22 H. DURAÇÃO APROXIMADA: 2 HORAS.	
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

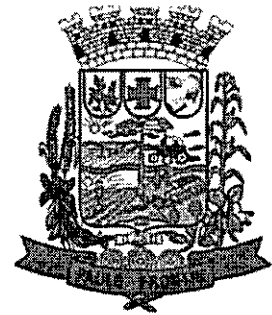
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

ANTONIO FERNANDO MELO Assinado de forma digital por
03234262985.33258109000 ANTONIO FERNANDO MELO
182 03234262985.33258109000182
Dados: 2022.11.17 14:15:22 -03'07'



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

ANTONIO FERNANDO MELO
Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDO MELO
03234262985:3325810
9000182
Data: 2022.11.17 14:14:48
+03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 11 de novembro de 2022.

JAMIL

PECH:648672349

5

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2022.11.18 09:34:25
-03'00'

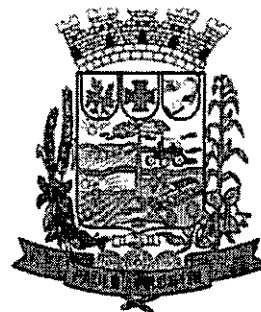
JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

ANTONIO FERNANDO MELO
Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDO MELO
03234262985332581090
00182
Dados: 2022.11.17 14:14:27
-03'00'



ANTONIO
FERNANDO MELO
03234262985:332
58109000182

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERNANDO
MELO
03234262985:33258109000
Dados: 2022.11.17 14:14:06
-03'00'

ANTONIO FERNANDO MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura